



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 60.

Palmas, 19 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

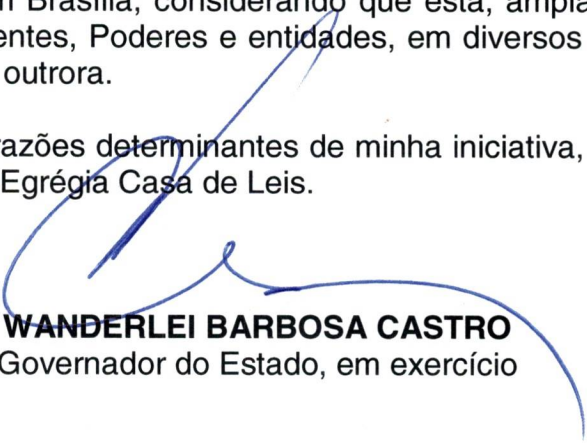
Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória 21/2021, que altera a tabela 1.1 do item 1 do inciso I do Anexo II da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Por meio da presente Medida Provisória, a “Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares”, a “Assessoria de Assuntos Parlamentares I” e os cargos de “Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares” e de “Assessor de Assuntos Parlamentares” passaram, respectivamente, à denominação de “Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília”, “Assessoria de Representação em Brasília”, “Secretário Extraordinário de Representação em Brasília” e “Assessoria de Representação em Brasília”, em nada se modificando os correspondentes símbolos e quantitativos, mantidos ainda, seus atuais ocupantes.

Assim, a providência, exclusivamente dedicada a modificar a nomenclatura das referidas unidades operacionais, igualmente ajustando ambos os cargos que as integram, cuidou de inscrever lhes, no campo de atuação junto à Secretaria Executiva da Governadoria, não só a atribuição de desempenhar as atividades inerentes aos “Assuntos Parlamentares”, mas também a missão de representar o Estado em Brasília, considerando que esta, ampla em possibilidades de interlocução com agentes, Poderes e entidades, em diversos níveis e contextos, alberga em si aquela de outrora.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício